

## INFORME AO PRODUTOR APROSOJA Nº 276/2022

### Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 – 27/01/2022

A Instrução Normativa nº. 6, publicada em 27/01/2022, “consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.”

Todavia, é imprescindível a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais decorrente de obrigação legal da pessoa física e jurídica que exerça atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

Dessa forma, as categorias das atividades passíveis do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), estão descritas no Anexo I da Instrução Normativa nº. 13/2021, sendo que, para cada categoria existe uma descrição da atividade. Vejamos:

<b>CATEGORIA 1</b>	Extração e Tratamento de Minerais
<b>CATEGORIA 2</b>	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos
<b>CATEGORIA 3</b>	Indústria Metalúrgica
<b>CATEGORIA 4</b>	Indústria Mecânica
<b>CATEGORIA 5</b>	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações
<b>CATEGORIA 6</b>	Indústria de Material de Transporte
<b>CATEGORIA 7</b>	Indústria de Madeira
<b>CATEGORIA 8</b>	Indústria de Papel e Celulose
<b>CATEGORIA 9</b>	Indústria de Borracha
<b>CATEGORIA 10</b>	Indústria de Couros e Peles
<b>CATEGORIA 11</b>	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
<b>CATEGORIA 12</b>	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
<b>CATEGORIA 13</b>	Indústria do Fumo
<b>CATEGORIA 14</b>	Indústrias Diversas
<b>CATEGORIA 15</b>	Indústria Química
<b>CATEGORIA 16</b>	Indústria de Produtos Alimentares e Bebida
<b>CATEGORIA 17</b>	Serviços de Utilidade
<b>CATEGORIA 18</b>	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio
<b>CATEGORIA 19</b>	Turismo
<b>CATEGORIA 20</b>	Uso de Recursos Naturais
<b>CATEGORIA 21</b>	Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981
<b>CATEGORIA 22</b>	Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 - Obras civis

Conforme a IN nº. 6/2022 incluiu na Instrução Normativa nº. 13/2021 no Anexo III, o “Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e pessoas jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.”

O Regulamento da IN nº. 6/2022, visa otimizar os recursos disponíveis para o controle e

a fiscalização ambiental, que se utilizem do CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Sendo assim, torna-se essencial o preenchimento da ficha técnica de enquadramento para cada descrição de atividade do CTF de atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Por isso, foi disponibilizado o modelo da ficha técnica de enquadramento a ser aplicada no Cadastro (figura 01).

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais				
FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO				
Código:	nn - nn	Descrição:		
Versão FTE:		Data:		
PP/GU:		Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Pessoa física:
A descrição compreende:				
É obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, declarando a atividade cód. nn - nn, a pessoa [física ou jurídica] que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.				
A descrição não compreende: (Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento)				
Não é obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade cód. nn - nn, a pessoa [física ou jurídica] que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.				
Definições e linhas de corte:				
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE				
Agrupamento:	Código:	Descrição:		
A obrigação de inscrição, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não se vincula à Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que pode ser utilizada como referência de enquadramento.				
Outras atividades do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades				
CTF/APP:				
CNORP:				
CTF/AIDA:				
RAPP:				
A declaração de atividades, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, que sejam constantes do objeto social da empresa ou da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.				
Observações:				
Referências normativas:				

**Figura 1- Ficha Técnica de Enquadramento**

Diante do exposto, para fins de enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, devem ser consideradas quaisquer atividades (relacionadas no Anexo I da IN nº. 13/2021), independentemente de fase de licenciamento do empreendimento/atividade, incluindo-se as condicionantes que se refiram a exploração e o manejo de fauna e flora.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

**Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade**